



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

PROCESSO Nº: 90/2026

PROTOCOLO Nº: 2007/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de março de 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26 de março de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 26 de março de 2026, às 9h30.

TEMPO DE SESSÃO DE DISPUTA: 6 (seis) horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado, no site do Sistema www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1.0 presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo.



PREFEITURA DE Guararema

1.2.0 valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.507,57 (três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

2. DO SISTEMA

2.1.0 sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo somente empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 (art. 48, inciso I), desde que estejam aptas ao fornecimento dos produtos ora objetivados e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constante deste Aviso e seus Anexos.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: www.bll.org.br.

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.



4.4.0 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6.0 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designados para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor global** de cada item, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

5.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma



PREFEITURA DE Guararema

relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

5.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ela representa.

5.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.10. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.11. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.13. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c. Que não atendam às exigências do ato convocatório do processo;
- d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da



PREFEITURA DE Guararema

sessão de lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do serviço.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9., alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema



PREFEITURA DE Guararema

eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2.0 Agente Público, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo "Documentos Complementares".

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de execução do serviço.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação,** examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente de o valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



PREFEITURA DE Guararema

estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

8.1.9. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede da empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos serviços**.

8.1.12. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Outros Documentos:

8.1.13. **Declaração Unificada**, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

Qualificação Técnica:

8.1.14. Atestado(s) de bom desempenho anterior, que comprove a prestação do serviço em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, expedido(s) em nome da empresa, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação do serviço, compatível com o objeto contratado.

8.1.15. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas empresas interessadas, o Agente Público poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas)**



PREFEITURA DE Guararema

horas, contado da solicitação do Agente Público via chat, na aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**.

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da empresa interessada, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. As empresas interessadas deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. O Agente Público poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa eletrônica, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o Agente público poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência a fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarado vencedor não comprovar a regularização



PREFEITURA DE Guararema

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLI".

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta dispensa eletrônica deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

12.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Aviso.

12.3. Os serviços, objeto do presente Aviso, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração Municipal.

12.4. O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência da Dispensa Eletrônica.

12.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

12.6. O objeto do presente processo será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.

12.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta DISPENSA ELETRÔNICA, em conformidade com o Termo de Referência.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PREFEITURA DE Guararema

Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 13.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.2 a 13.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2 a 13.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.8 a 13.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.14.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público.

13.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

13.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.

14.2. O Gestor deverá:

a. Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;

b. Observar criteriosamente se o serviço contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Serviço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer



momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O Gestor do Contrato poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Serviço, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

14.5. A empresa contratada indicará um empregado que ficará responsável pela execução do Objeto junto à Administração Municipal.

14.6. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará à Secretaria solicitante as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço realizado.

15.2. A discriminação dos valores referentes ao Serviço deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração Municipal efetuar o pagamento.

15.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validade para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AS".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
- c.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de



PREFEITURA DE Guararema

modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Aviso; ou

e. de qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

18.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Destinação do produto	Secretaria Municipal de Administração
Especificações do Serviço	Serviços de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial.
Justificativa	A contratação é necessária corroborar a atender a previsão da Portaria MPS nº. 204/2008 em seu art. 5º, §6º, inciso I e solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ressaltamos que essa iniciativa da Secretaria Municipal de Administração está em consonância com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU: 
Condições de Execução do serviço	Fornecimento de Laudo Técnico de Avaliação Atuarial para Fundo Municipal de Previdência.
Prazo de execução do serviço	Em até 20 dias após solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Local de execução do Serviço	Nas dependências da contratada.
Valor da contratação	R\$ 3.507,57 (três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Gestor do contrato	Nome Completo: Cristiano Adolfo de Siqueira
Fiscal do contrato	Nome Completo: Liberaci Ferreira Alves Cardoso
Obrigações da Contratada	Cumprir as obrigações pactuadas para execução do serviço contratado.
Obrigações da Contratante	A Contratante deve obedecer às normas contratuais, tais como: - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço; - Fiscalizar a execução do serviço podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à Contratada as providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, que deverão ser atendidos no prazo mínimo necessário; - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto; - Respeitar as condições e obrigações pactuadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial.	R\$ 3.507,57



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 90/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e

Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 90/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Nome da Empresa:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Aviso do DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Aviso/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA DE Guararema

- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**, em face do resultado obtido no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026**, oriundo do **PROCESSO Nº 90/2026, PROTOCOLO Nº: 2007/2026 (GPRO)**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**, conforme planilha abaixo:

INSERIR PLANILHA

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R\$* (*)**, já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.11.01/3.3.90.39/01/15.451.0008.2056

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R\$.....**, mediante Nota de Empenho nº, de de, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação decorrente desta contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.



PREFEITURA DE Guararema

5.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme estabelece o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O Município emitirá a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, contendo os dados fundamentais para a execução do objeto.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026**, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Contrato e Aviso da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026** e seu respectivo Termo de Referência.

6.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração.

6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

6.5. A contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como às normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se, ainda, a cumprir quaisquer instruções que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do Município.

6.6. O objeto do presente Contrato, será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.

6.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria solicitante, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/1990.

7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência: [...], Conta Corrente: [...]**, conforme



indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Faturas/Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

7.7. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais ou Faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da empresa contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.8. Os pagamentos poderão estar sujeitos à retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/03.

7.9. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Em conformidade com o Decreto Municipal 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

7.11. O não pagamento da Fatura superior a 30 (trinta) dias ensejará ao Município a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do INPC (IBGE) até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Por força do § 1º, do art.28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados antes do interregno de 1 (um) ano.

8.1.1. O valor do Contrato será reajustado anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, tendo por base o Índice - INPC (IBGE).

8.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, ora fixada em **fevereiro/2026**.

8.1.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

8.1.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

8.1.4. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b. a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea "a", acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotados no Aviso de Dispensa Eletrônica e contrato.

8.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da empresa contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da empresa contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impositiva da execução do contrato.

8.3. A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando documentação pertinente.

8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

8.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na



PREFEITURA DE Guararema

Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da contratação.

8.10. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos de que tratam os itens 8.1 e 8.2, para decidir acerca dos pedidos, admitida, a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da contratação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c. Fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante.
- d. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e. Comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços;
- f. Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
- g. Assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;
- h. Zelar pelo patrimônio municipal, assumindo todas as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por ela e seus agentes;
- i. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- j. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- l. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, no prazo determinado;

9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as **condições e obrigações** do Aviso da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026** e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto contratado.

9.3. O contratado deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

9.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em



lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADAS providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
- d. Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Aviso da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026**;
- e. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

e.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvada existência de outro prazo específico, a contar da data do protocolo, para decidir acerca dos requerimentos, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à empresa contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer preceitos legais, descumprir parcial ou totalmente o objeto do Contrato oriundo desta contratação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções previstas em Lei, regulamento e neste Termo.

12.2. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Aviso de Dispensa e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

12.2.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

12.2.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

12.2.2.1. M1 = multa de até 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.2.2. M2 = multa de até 0,7% (sete décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e,

12.2.2.3. M3 = multa de até 0,9% (nove décimos percentuais) do valor total do



PREFEITURA DE Guararema

contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

12.2.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

12.2.3.1. G1 = multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando os elementos de que trata o §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a seguinte tabela:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais no âmbito da Administração Municipal, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ



PREFEITURA DE Guararema

	Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou Ata/Contrato						
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para as rotinas da Administração em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou Contrato/Ata			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
11	Não manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1ª VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
18	Pela não comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários.		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

12.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei e regulamento.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

12.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 5 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a absorção das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) ($L1 > M1 > M2 > M3 > G1 > G2$).

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas em lei e neste Termo.

12.7. As multas e os créditos descritos no item 12.2, serão descontadas, de ofício, de qualquer crédito da empresa contratada existente junto ao Município, em favor desta.

12.7.1. Excepcionalmente, desde que justificado pela autoridade competente no processo administrativo, a CONTRATANTE poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento,



que deverá ter tramitação prioritária.

12.7.1.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

12.7.2. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a empresa contratada deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.8. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.8.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 03 (três) anos, aplicada ao contratado pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a. por até 12 (doze) meses: incisos II e VII;

b. por até 18 (dezoito) meses: inciso III.

12.8.1.1. Os prazos de que trata este subitem poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização.

12.8.2. Declaração de Inidoneidade será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II, III e VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por até 4 (quatro) anos.

12.8.2.1. O prazo de que trata este subitem poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

12.10. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.12. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. AS sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:
- Seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema**, ou seja, declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
 - Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
 - Transfira ou ceda o objeto da contratação a outrem, sem autorização da Administração Municipal.
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia, se houver;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O órgão gerenciador do Contrato será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO na pessoa do Sr. Cristiano Adolfo de Siqueira, Supervisor de Serviços, e-mail: Cristiano.siqueira@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-8002, designado simplesmente "Gestor";
- 14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Liberaci Ferreira Alves Cardoso, Assessora Estratégica, e-mail: liberaci.cardoso@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4695-8000, doravante denominado "Fiscal".
- 14.3. O Gestor deverá:
- Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
 - Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
 - Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte



PREFEITURA DE Guararema

da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.5. Os Gestores do contrato poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

14.6. Fica indicado por parte da Contratada o(a) **Sr(a). XXXXXXXXX**, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

14.7. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XV. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVI. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação pública ou no respectivo instrumento contratual;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e. De qualquer maneira fraudar a contratação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no Aviso de Dispensa Eletrônica e no presente Contrato.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

17.2. Integra este contrato, o Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

17.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente contratação com autorização prévia da Administração Municipal.

17.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE Guararema

CLÁUSULA XVIII - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/ 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/ 2011.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VII – CONTRATO Nº **/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 44/2026

Página nº 29

Total de páginas: 30



PREFEITURA DE Guararema

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____